

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Volume: 8 - Número: 1154 de 1 de Agosto de 2024

DATA: 01/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

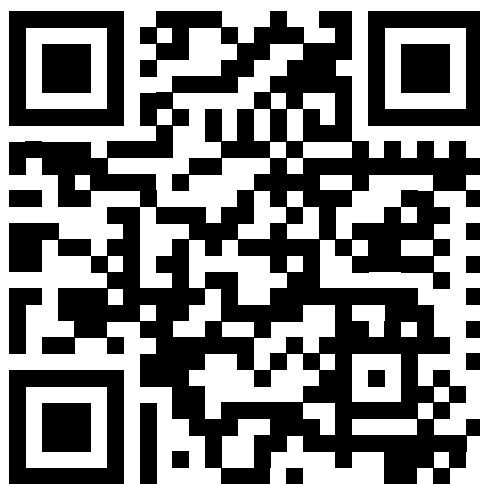
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



CPF: ***705933**

Data: 01/08/2024

IP com nº: 192.168.100.6

[www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1578)

id=1578

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 024/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 019/2021.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 025/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 039/2021.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 026/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 020/2023,
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 027/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 016/2023.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 028/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 012/2023.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 029/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 041/2021.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 030/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 027/2023.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 031/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021 E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 027A/2023.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 032/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 033/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 034/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 035/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 024/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 024/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 019/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA BASTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 450.516.403-97, efetivo no cargo de **AOSD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 025/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 025/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 039/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 003.349.483 -55, efetivo no cargo de **AOSD**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 026/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 026/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 020/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES MENDE**, inscrita no CPF sob o n.º 325.118.923-91, efetivo no cargo de **AOSD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 4 1/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 027/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 027/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 016/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **ERNESTO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 450.516.403-97, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 028/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 028/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 012/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSÉ JORGE COSTA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 280.099.833 -49, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 4 1/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 029/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 029/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 255.926.532 -04, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 4 1/03) da Constituição Federal art. 40, § 1.º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 030/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 030/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 027/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **NAZIREUDO FACUNDES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 768.353.618-87, efetivo no cargo de **PROFESSOR NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03) da Constituição Federal art. 40, § 1º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 2.096,48 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 031/2024

ATO DE CONCESSÃO N.º 031/2024, de 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 052/2021 e de acordo com o que consta no Processo n.º 027A/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **NAZIREUDO FACUNDES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 768.353.618-87, efetivo no cargo de **ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 698/2023 (com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03) da Constituição Federal art. 40, § 1º inc. I conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Proventos Proporcionais: R\$ 1.558,84 (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 032/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 032/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, art. 46, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr.º **GERVASIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO**, CPF nº 450.526.973-68, Servidor Público Municipal, nomeado através da portaria nº 055/1993, matrícula nº 00591, cargo de AOSD, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
- II. Adicional de quinquênio 25% no valor de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 1.765,00** (mil setecentos e sessenta e cinco reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 033/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 033/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, art. 46, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr.ª **SHEYLA MAGDA MARINHO SOUSA DOS ANJOS**, CPF nº 325.102.503-10, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 162/2003, matrícula nº 00984, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 2.644,62 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- II. Adicional de quinquênio 15% no valor de R\$ 396,69 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos);
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 3.041,31** (três mil e quarenta e um reais e trinta e um centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

PRESIDENTE



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 034/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 034/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, art. 46, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr.^a **MARIA DE FATIMA SOUSA PRAZERES**, CPF nº 427.930.413-00, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/1993, matrícula nº 04088, cargo de PROFESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 2.299,68 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);
- II. Adicional de quinquênio 25% no valor de R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 2.874,60** (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 035/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 035/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, art. 46, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr.^a **MARCIA SOCORRO DE ARAUJO PORTELA**, CPF nº 492.924.393-91, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/1993, matrícula nº 00566, cargo de PROFESSORA NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à da Aposentadoria, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data da Aposentadoria: R\$ 2.644,62 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- II. Adicional de quinquênio 25% no valor de R\$ 661,15 (seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos);
- III. Total do valor da Aposentadoria: **R\$ 3.305,77** (três mil trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

PRESIDENTE

